# *LEI ORDINÁRIA Nº 2068*

*de 31 de agosto de 2017*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Produtores de Mandioca de Camapuã e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,*

***Art. 1°.***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores de Mandioca de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de máquinas, manutenção predial e veicular para os fins a que se destina.*

***Art. 2°.***

*O valor do repasse será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma única parcela, a ser liberada após a efetiva publicação desta Lei.*

***Parágrafo único. .***

*A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e aprovação pelo Legislativo Municipal.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 31 de agosto de 2017.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2068/2017 - 31 de agosto de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*